



## Secretaria de Assuntos Jurídicos

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - 4º andar - Centro - Caieiras - SP  
CEP: 07700-210 - Tel. 4445-9190

LEI Nº 6237

(08 DE AGOSTO DE 2025)

**DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS O EVENTO "FEST TRUCK", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** - Fica instituído no Município de Caieiras o evento "Fest Truck", a ser realizado, anualmente, no terceiro domingo do mês de agosto.

**Parágrafo único.** Durante a data indicada no caput deste artigo poderão ser desenvolvidas ações com o fim de celebrar e reunir apaixonados por caminhões, carretas, caminhoneiros e o universo do transporte rodoviário.

**Art. 2º.** - O evento "Fest Truck" passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

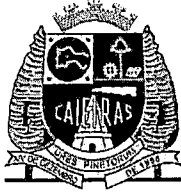
**Art. 3º.** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 4º.** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GILMAR SOARES VICENTE**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

*Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 084/2025 de autoria do Vereador Josemar Soares Vicente "Lagoinha Josi", registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.*



*Câmara Municipal de Caieiras*  
Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

**CERTIDÃO**

Certifico que a Lei Municipal nº 6.237, de 08 de agosto de 2025, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 14 de agosto de 2025. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 14 de agosto de 2025. Eu, \_\_\_\_\_, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.